



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº **LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2008.**

SÚMULA: - Inclui Rua no eixo de comércio e Serviços-3, na forma que especifica.

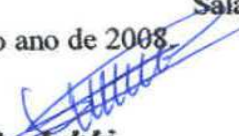
AUTOR(ES):- BELMIRO DA SILVA FARIAS, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, ANTONIO DA CUNHA, CILAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA e VALDIR DA SILVA.

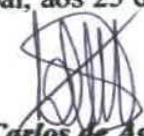
Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ESC-3, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, em toda a sua extensão a Rua Laura Pepi Lovato, nos JARDINS: NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª PARTE, 2ª PARTE, SOCIAL e RESIDENCIAL SÃO JOSÉ I, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

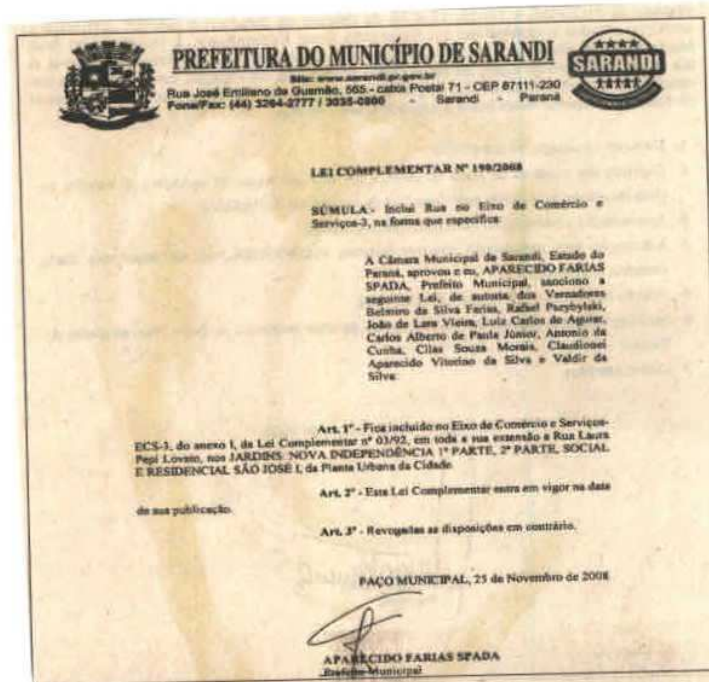
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2008.


Rafael Pszybylski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2008 – De Autoria dos edis BELMIRO DA SILVA FARIAS, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, CILAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA e VALDIR DA SILVA.

Súmula:- Inclui Rua no eixo de comércio e serviços-, na forma que especifica. “**RUA LAURA PEPI LOVATO**”.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 25.11.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 02 de dezembro de 2008. Edição nº 5.506 – TERÇA-FEIRA-.....